



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 410, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, para abastecimento de água.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado, de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06/12/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, um convênio cujos termos integram esta lei, visando estender até aquele município, através do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Campo Limpo Paulista, os serviços de abastecimento de água.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três.

João Amato
Diretor